



Matriz de Gerenciamento de Riscos
(Processo Administrativo nº ____/2025)

1. Informações Básicas:

1.1. Número da Matriz de Alocação de Riscos: ____/2025

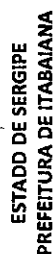
1.2. Responsáveis: **Michele Machado Porto - Membro convidado da Equipe de planejamento.**

1.3. Objeto da Matriz de Riscos: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte, hospedagem de Solução Integrada de Gestão Escolar contemplando as áreas acadêmica, administrativa, transporte escolar, controle nutricional, diário eletrônico de classe, ambiente da coordenação, aplicativo mobile online/offline e serviços inteligentes de atendimento virtual chatboot, na conformidade do termo de referência.

Riscos Identificados

RISCO		Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco P x I	Resposta	Responsável

Gammone



Comments



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-02	Planejamento da Contratação	Não assistir interessados no prego	Falha na divulgação do instrumento contratual	Não formalização de instrumento	4	4	Contratar emergencialmente, abertura de PAAP	Contratante
R-03	Planejamento da Contratação	As empresas não conseguem atender aos comandos ediliçios	Falha estipulação dos comandos edital	Não formalização de instrumento	4	4	Contratar emergencialmente, abertura de PAAP	Contratante
R-04	Planejamento da Contratação	Especificação é insuficiente dos serviços inerentes ao software	Falha de verificação ou verificação incorreta da necessidade dos requisitos do software para a completa e precisa captação das informações e transmissão para os órgãos de controle	Possibilidade de prestação de serviço ineficiente que não forneça a compilação de dados educacionais, bem como sua transmissão de forma satisfatória e adequada	4	4	Descrever o item (ns) e quantidades do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades. Mesmo adotando a ação de mitigação de risco e este acabe por se materializar a administração	Contratante

Gmmolina



Comments



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-05	Planejamento da Contratação	Fixação no edital, de prazo de validade das propostas insuficiente para a conclusão do contrato, e formalização do contrato.	Alfa... complexidade do objeto e pouca expertise da equipe responsável	Consequente liberação dos licitantes dos compromissos assumidos em suas propostas (art 90, § 3º), antes de formalizada a contratação, e impossibilidade ou dificuldade de contratar nas condições ofertadas pelo vencedor, de negociar melhores condições com os remanescentes ou até mesmo contratar	2	4	8	repetição do certame, ou, em caso de extrema urgência e pertinência, contratar emergencialmente, abertura de PAAP.	Contratante
------	-----------------------------	--	--	---	---	---	---	--	-------------

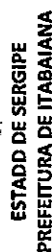
Comments



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-06	Licitatória	Seleção de prestador de serviços sem condições de cumprir o contrato	Entendimento de que a busca por resultado mais vantajoso para a Administração prevalece sobre o princípio básico de vinculação ao edital, levando a aceitação de proposta que esteja em desconformidade com o edital e a quebra da	nas condições originais por eles ofertadas (art. 90, §§ 2º e 4º)	2	3	6	mitigação de riscos, acaso o evento se materialize, deverá ser avaliado a pertinência em se adotar as medidas necessárias para se conceber a contratação de modo diverso.	Contratante
			(1) Consequentes questionamentos, paralisação do certame e atraso do atendimento da necessidade da administração; (2) Falha na análise das propostas apresentadas, levando à ausência de identificação de encargos tributários superdimensionados nas planilhas de preços, com					O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência de erro essencial que não pode ser	

Comentário



Germany



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

				erário) em caso de utilização, mediante termo aditivo ao contrato, de quantidade maior dos itens com sobrepreço e/ou menor dos itens com subpreço.					materialize, deverá ser avaliado a pertinência em se adotar as medidas necessárias para se conceder a contratação de modo diverso.	
R-07	Licitatória	Ocorrência de agudização do princípio da vinculação ao instrumento editalício e, por excesso de formalismo, desclassificar proposta vantajosa para administração.	Falta de capacidade técnica do agente ou dos membros da comissão de contratação, levando a desclassificação precipitada de proposta por erro sanável	Consequentes questionamentos, paralisação do certame e atraso do atendimento da necessidade da Administração	2	3	6	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de erro essencial, que não pode ser convalidado,	Contratante	

Comprovado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-08	Licitatória	Desclassificação de propostas, por inexecutabilidade, sem que se seja franqueado a oportunidade em se demonstrar a executabilidade	Ante a ausência de capacidade técnica, o agente de contratações e/ou membros da comissão de contratação podem empreender desclassificação sumária de proposta sem realizar diligências para aferir a executabilidade ou exigir do licitante que ela seja demonstrada	Consequente perda de oportunidade de obter resultado mais vantajoso para a Administração, ou questionamentos e paralisação do certame	1	4	4	4	pertinência em se adotar as medidas necessárias para se conceber a contratação de modo diverso	Contratante
									O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá observar o princípio do formalismo moderado, bem como o §2º do Art. 59, da Lei Federal Nº 14.133/2021, sempre que viável, sempre devendo registrar suas motivações de modo robusto, em referência ao princípio da motivação e, em especial, conforme	

Gmattens



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-09	Licitatória	de proposta com preços inexequíveis	Falta de capacitação, bem como descida e/ou incúria dos servidores públicos incumbidos tal empreitada	(1) o contratado vem a pleitear frequentes alterações contratuais para elevar a sua remuneração, com consequente aumento do custo da fiscalização do contrato para gerar os frequentes conflitos com o fornecedor. (2) o contratado tende ao inadimplemento da	1	4	4	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de erro essencial, que não pode ser convalidado, importando, assim,	o orientado pelo ementário Tribunal de Contas da União - TCU, quando da prolação do Acórdão Nº 977/2024 - Plenário	Contratante/ Contratado, a dependência da ação empregada no caso concreto.
------	-------------	---	---	--	---	---	---	---	---	---

Comentário



Comments



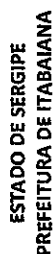
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-10	Licitação	Realização de negociação para com o licitante de modo, tacanho efêmero, não conseguindo condições mais benéficas para a administração	Ausência de parâmetros para conduzir negociação com os licitantes remanescentes e avaliar os descontos obtidos, além de pouca expertise do agente ou dos membros da comissão de contratação em	Insegurança na condução da negociação e a adoção de critérios subjetivos, com consequentes a) dificuldade de obter condições mais vantajosas para a Administração, b) classificações precipitadas de propostas que estejam acima do	3	3			O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de negociação das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, se, quando negociação, poderá utilizar de	O instaurado processo administrativo para apurar responsabilidade, bem como enviar esforços na análise da pertinência em se contratar os serviços por meio diverso	empregada no caso concreto. Contratante/Contratado, a depender da ação

Commodus



Grammar



Comments



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

									bem como enviar esforços na análise da pertinência em se contratar os serviços por meio diverso.	
R-11	Licitatória	Recusa na assinatura do instrumento.	Provável desídia da eventual contratada.	Não formalização de instrumento	2	4	8	Em primeiro momento, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, na forma do §2º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Contratante/Contratado, a depender da ação empregada no caso concreto.	
R-12	Licitatória	O licitante, por questões técnicas, não consegue proceder à assinatura do	Dificuldade do licitante, em proceder à assinatura, por diversos fatores.	Não formalização de instrumento	2	4	8	Em primeiro Momento, prorrogar o prazo concedido para a assinatura do	Contratante/Contratado, a depender da ação	

Comentários



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

instrumento contratual	entre destacam eles, Se for eletrônico, problemas de conexão de Internet e/ou problemas com o token e congenêres; Se for presencial, dificuldade com o deslocamento até o órgão; e Em todo caso, acaso requerendo algum critério de apresentação de documento, como condição a assinatura do Contrato, o licitante não conseguir providenciar						contrato, na forma do §1º de Art. 95, da Lei Nº 14.133/2021 Em segundo momento, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, na forma do §2º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021, Em terceiro momento, na hipótese de nenhum licitante aceitar praticar as condições do 1º	empregada no caso concreto
---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	-------------------------------

Immodius



Comments



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

RC-13	Licitatória	No caso de necessidade de empreender negociações para com os licitantes remanescentes, para contratação, na forma do Inc. I, do §4º, do Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021, esta ser módica e necessário	Ausência de Expertise necessária dos servidores competentes, para conduzir as negociações, e avaliar os descontos obtidos, levando-se para a tentativa de negociação "a qualquer custo", porém, com comprometimento da exequibilidade da proposta ou com a diminuição de qualidade do objeto ofertado, questionamentos sobre quebra de isonomia e atraso na contratação	Ausência de expertise técnica dos servidores responsáveis pela negociação e/ou ausência, no processo de licitação, de balizas técnicas que auxiliem os servidores	3	4	12	Capacitação dos servidores envolvidos com a negociação, bem como o estabelecimento de balizas técnicas no processo de licitação, para auxiliar os negociadores	Mesmo. Adotando as medidas anteriores, acaso o cenário se consubstancie analisar os danos impostos mediante abertura de PAAP, para analisar se o erro será convalidado, se há a possibilidade de retificação, seja mediante reequilíbrio	Administração e/ou licitante desidioso
-------	-------------	--	---	---	---	---	----	--	--	--

Comentários



Commentaire



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-14	Gestão do Contrato	Seleção indevida do eventual fornecedor	Falha no setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma	Interrupção no fornecimento dos serviços de compilação de dados educacionais	1	4	4	econômico financeiro, seja por empicndimento de aditivo qualitativo, e, em não sendo viável, analisar a pertinência de rescisão e, acaso possível, convocação dos demais licitantes para contratação de remanescente, ou, em sendo pertinente, contratação emergencial, com consequente aporte do licitante eventualmente desidioso.	Contratar emergencialmente, abertura de PAAP constatadas em processo	Contratado
------	--------------------	---	--	--	---	---	---	--	--	------------

Com Martins



Comments



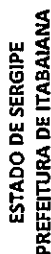
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

									compelir o contratado a sanear a prestação dos serviços. Em caráter residual, acaso as medidas administrativas não surjam efeito, estudar a viabilidade em ou adotar os parâmetros do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021, para que outra venha a sanear a prestação do serviço, ou ainda, observar a viabilidade em se contratar por meio diverso.	Contratante e/ou Contratado desejado
R-17	Gestão do Contrato	Atraso no cumprimento do prazo de início da prestação dos	Displicência da Contratada e falta na fiscalização	Risco de não conclusão do serviço/objeto	4	5			Notificação da Contratada, determinação de prestação de	

Commodities



Immortals



Comments



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Considerando que se vislumbra prerrogativas contratuais, por se tratar do serviço de caráter	Simple decurso do tempo	Risco de rescisão contratual, pleiteada pelo contratado, já que o valor estará abusivo para e, inexoravelmente, teremos de rescindi-lo, já que, acaso houvesse a manutenção, sem qualquer alteração nos termos, sob pena de configuração de enriquecimento ilícito.	Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedimento de repasse, com o fim de preservar equilíbrio financeiro, evitando o conquntio o desabastecimento do serviço.	Contratante e/ou Contratado desidioso
R-19	frequente, o orçamento base da licitação e/ou proposta da licitante ultrapassará 01 (um) ano.			Mesmo em se adotando as medidas administrativas mitigatorias, acaso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou, em primeiro momento adotar os mecanismos do Art. 90, da Lei Federal N.º 14.133/2021, para um dos demais	

Gmmartins



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

					prestação do serviço público de educação, bem como a incidência de acionas, pela não informação aos órgãos de controle				90, da Lei Federal Nº 14.133/2021, para um dos demais eventuais licitantes assumirem a execução contratual, ou, acaso não surta efeito, em segundo momento, estudar a viabilidade de contratação por meio diverso	
R-21	Gestão do Contrato	Alteração de requisitos da contratação, como a identificação da empresa, ou a fonte por qual correrá os pagamentos dos serviços	Fatores externos, alheios à vontade administrativa, que incidem sobre a avença, como a cisão, incorporação da contratada por outra empresa, ou ainda, o remanejamento de recursos que torna insubsistente a dotação	Consequente inviabilidade do pagamento pelos serviços assiduamente prestados, podendo ocasionar em contendas judiciais por enriquecimento ilícito, na forma do Art. 884, da Lei Federal Nº 14.133/2021	3	2	06	De modo prévio atentar-se para tais alterações durante a execução contratual, e empreender os apostilamentos necessários, na forma do Art. 136, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Acaso inviável, rescindir o instrumento.	Contratante e/ou Contratado desidioso	

Comentários



Comments



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

R-22	Gestão do Contrato	Falta de capacidade técnica das comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades e procedimentos para condução dos processos administrativos com vistas a apuração de infrações relacionadas à execução do	Falta de capacidade técnica estipulada nos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização	consequente nulidade dos procedimentos quando aplicados, impossibilidade de sancionar o contratado pelas infrações cometidas, de sensação de impunidade, e ambiente propício à recorrência de irregularidades na execução do contrato	2	5		De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com	neste tópico, pagando mediante indenização, bem como instaurar o competente procedimento de apuração de responsabilização.	Contratante e/ou Contratado desidioso
------	--------------------	---	--	---	---	---	--	---	--	---------------------------------------

Gmmontins



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

[illegible]

Comments



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

RC-23	Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das evidências necessárias para a penalização.	Falta de capacidade técnica estipulada nos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização	Levando em conta a dificuldade de identificar o desvio a ser sancionado, de determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para aplicar sanções que contribuam para trazer o contrato à normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas.	2	5	10	De modo previsto, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos.	Contratante e/ou Contratado desidioso.

Commaribus



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

RC-24	Gestão do Contrato	Falta de consideração da dosimetria na aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º), natureza e a gravidade da infração	Ausência e/ou incapacitação da equipe responsável pela fiscalização	Levando a falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão com consequências questionamentos e anulação das sanções	5				com a convocação dos licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90 da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Contratante e/ou Contratado desidioso
									De modo prévio proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes.	

Commenting



Comments



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

RC-25	Gestão do Contrato	Falta de atualização ou atualização intempestiva do Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e Suspensas (Cenis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)	Tal evento pode ser originado por tanto da falta de capacitação da equipe responsável quanto influxo de demandas e/ou assobrerbante, levando a não disponibilização dos serviços em tempo hábil para tanto	Falta de publicidade da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei 14.133/2021, com consequente ineficácia da sanção e participação indevida em licitações e/ou contratação por outras organizações públicas de empresa com restrições	2	5				Em caráter residual, caso nenhuma medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Contratado/ Fiscalização
										Proceder tanto a capacitação da equipe técnica quando estabelecer um fluxo administrativo equilibrado, para que estes possam dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precauções, caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual com	

Comentarios



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAJANA

[illegible]

Comments



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

RC-26	Gestão do Contrato	Desconhecimento por parte dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como do contratado, das sanções que podem ser aplicadas	Falta de transparência quanto aos termos pactuados	Execução contratual com aplicação de sanções on sem aplicação de sanções, com consequente não atendimento da necessidade da contratação, atos entre as partes e contratações reiteradas de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações	2	5	10	Divulgação ostensiva dos termos contratuais, inerente às sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021	Contratado/ Fiscalização
-------	--------------------	--	--	---	---	---	----	--	-----------------------------

Comments



Comments



1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, onde 1 representa a menor probabilidade e impacto, e 5 representa a maior probabilidade e impacto.

Comments



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito entiboramento, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

3 - 6	Médio
7 - 13	Elevado

Comunidade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

2. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

2.1. Nenhum acompanhamento incluído.

3. Responsáveis:

3.1. Setor Demandante e Equipe de Planejamento.

- **Técnicos e requisitantes responsáveis pela elaboração da Matriz de Risco:** A elaboração desta Matriz de Risco foi conduzida por uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais capacitados e experientes na área descrita neste documento. Este grupo, Setor demandante e equipe de planejamento, uniu seus conhecimentos técnicos-operacionais para garantir a precisão e abrangência das informações contidas neste documento. A atuação conjunta desses profissionais assegurou a compilação de requisitos essenciais, a definição clara dos parâmetros técnicos e a adequada reflexão das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE.

1.1. **Integrante da equipe de planejamento responsável pelas orientações gerais desta Matriz de Risco:** Um membro-chave da equipe de planejamento desempenhou papel fundamental na orientação e coordenação desta Matriz de Risco. Este integrante, detentor de conhecimentos abrangentes sobre aspectos operacionais e regulamentos pertinentes a Contratação de empresa especializada na prestação de serviçosimplantação, treinamento, manutenção, suporte, hospedagem de Solução Escolar Integrada de Gestão Escolar contemplando as áreas acadêmica, administrativa, transporte escolar, controle nutricional, diário eletrônico de classe, ambiente da coordenação, aplicativo mobile online/offline e serviços inteligentes

Comentários



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

de atendimento virtual chatboot. O técnico foi responsável por fornecer as diretrizes gerais que orientaram a elaboração deste documento. Sua gestão e sua compreensão aprofundada dos objetivos Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE, garantiram que as orientações refletissem as necessidades específicas e a visão estratégica da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE.

Gardênia Menezes Martins
Gardênia Menezes Martins
Membro convidado